



**CIDADE TURÍSTICA DE PIRACAIA**  
**"Paço Municipal DR. CÉLIO GAYER"**  
**Gabinete do Prefeito**

Av. Dr. Candido Rodrigues, nº 120 - Fone: (011) 4036-2040.  
www.piracaia.sp.gov.br  
e-mail: contabilidade@piracaia.sp.gov.br

**LEI Nº. 3.201/2.021**

**Dispõe sobre:** "A concessão de vale-alimentação aos servidores do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**, Prefeito Municipal de Piracaia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Piracaia aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, a seu critério, mensalmente, vale-alimentação ou cesta básica aos servidores ativos, inativos, aposentados, pensionistas, servidores ocupantes de cargos em comissão e aos conselheiros tutelares titulares.

**Parágrafo Primeiro:** O valor do vale-alimentação será para aquisição exclusiva de gêneros alimentícios, higiene e limpeza e será fixado por Decreto pelo Chefe do Executivo, devendo ser respeitado o valor mínimo de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais).

**Parágrafo Segundo:** O valor será obrigatoriamente reajustado no primeiro trimestre de cada ano, tendo como indexador mínimo o ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO - IPCA.

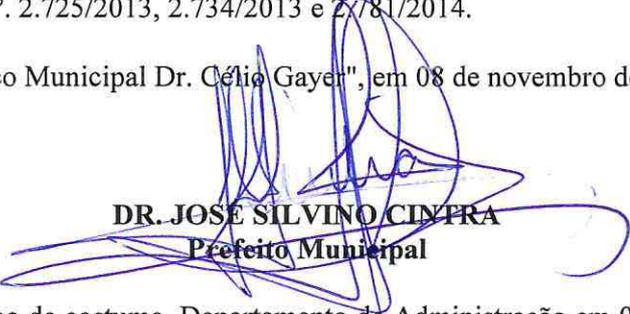
**Artigo 2º** - O vale-alimentação será adquirido de empresa especializada no ramo, com sistema eletrônico de controle, para utilização em estabelecimentos conveniados.

**Artigo 3º** - Caso haja necessidade, o Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber.

**Artigo 4º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias da Prefeitura Municipal de Piracaia, consignadas no orçamento e suplementadas, se necessário.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial as Leis nº. 2.725/2013, 2.734/2013 e 2.781/2014.

Município de Piracaia, "Paço Municipal Dr. Célio Gayer", em 08 de novembro de 2.021.

  
**DR. JOSÉ SILVINO CINTRA**  
Prefeito Municipal

Publicado e afixado em local público de costume, Departamento de Administração em 08 de novembro de 2.021.

  
**MARIA APARECIDA DUTRA CAMPELO DE OLIVEIRA**  
Diretora do Departamento de Administração